

CEDI - P. I. B.
DATA 17, 09, 86
COD. 62000001

AGORA, A LUTA DECISIVA DOS ÍNDIOS NA CONSTITUINTE

PROGRAMA MÍNIMO: DIREITOS INDÍGENAS NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Este programa mínimo aponta para os direitos fundamentais dos povos indígenas, a serem inscritos na nova Constituição do Brasil.

A garantia dos direitos territoriais e culturais próprios dos povos indígenas, bem como o acesso à plena participação na vida do país, são princípios básicos para que se possa construir uma Constituição democrática.

Primeiros ocupantes desta terra, os índios foram os primeiros destituídos dos seus direitos fundamentais. O resgate da dívida social no Brasil começa aqui.

1. RECONHECIMENTO DOS DIREITOS TERRITORIAIS dos povos indígenas como primeiros habitantes do Brasil.

Os índios devem ter garantida a terra, que é o seu "habitat", isto é, o lugar onde vivem segundo sua cultura e onde viverão suas futuras gerações. Este direito deve ter primazia sobre outros, por ter origem na ocupação indígena, que é anterior à chegada dos europeus.

2. DEMARCAÇÃO E GARANTIA DAS TERRAS INDÍGENAS

Conforme a Lei nº 6.001/73, terminou em 21 de dezembro de 1978 o prazo para a demarcação de todas as terras indígenas. Hoje, apenas 1/3 das terras está demarcado. Por isso, é necessário colocar esta questão na nova Constituição Brasileira. Contudo, só a demarcação não basta: é preciso que as terras, uma vez demarcadas, sejam efetivamente garantidas, para evitar as invasões constantes que até hoje ocorrem.

3. USUFRUTO EXCLUSIVO, PELOS POVOS INDÍGENAS, das riquezas naturais existentes no solo e subsolo dos seus territórios.

De nada vale a demarcação e garantia de suas terras, se os índios não puderem decidir livremente como usar as riquezas do solo e subsolo de seus territórios. Eles têm o direito, como povos diferenciados, de escolher como empregar estas riquezas. O progresso do Brasil, até hoje, se fez às custas da destruição dos índios e da invasão de suas terras. Agora, deve-se respeitar os povos que resistiram, assegurando-lhes condições para uma vida digna e para a livre construção do seu futuro.

4. REASSENTAMENTO, EM CONDIÇÕES DIGNAS E JUSTAS, DOS POSSEIROS pobres que se encontram em terras indígenas.

Os índios não desejam resolver seus problemas às custas dos trabalhadores rurais pobres, que foram empurrados para as terras indígenas. Por isso, reivindicam que os posseiros pobres tenham garantido o reassentamento em condições

que não os desamparem ou os obriguem a invadir novamente território indígenas.

5. RECONHECIMENTO E RESPEITO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS dos povos indígenas com seus projetos de futuro, além das garantias da plena cidadania.

O Brasil é um país pluriétnico, isto é, um país que tem a sorte de abrigar, entre outros, 170 povos indígenas diferentes. Esta riqueza cultural precisa ser garantida em benefício das gerações futuras de índios e não-índios. Para isso, a Constituição Brasileira deve incluir o reconhecimento das organizações sociais e culturais indígenas, assegurando-lhes a legitimidade para defenderem seus direitos e interesses e garantindo-lhes a plena participação na vida do País.

Este programa mínimo foi elaborado pela UNI - União das Nações Indígenas - com a colaboração de várias organizações de apoio aos índios e já conta com dezenas de adesões, entre centrais sindicais, associações profissionais, igrejas e outros setores da sociedade.

DIVULGUE, E EXIJA O COMPROMISSO DOS SEUS CANDIDADOS À CONSTITUINTE

Para maiores informações, escreva ou telefone

Coordenação Nacional da Campanha Povos Indígenas na Constituinte

Rua Ministro Godoy, 1484

05015 - São Paulo - SP

(011) 62-4246

(011) 864-1180

POVOS INDÍGENAS:

Nem inimigos no passado, nem obstáculos no presente:

ALIADOS NO FUTURO!

UNI - UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS

MST/CONTAG/CUT/CGT/CONAGE/ABA/CIMI/CONIC/CPT/ABRA/SBPC/ANDES/

MNDDH/ANAT-RS/ANAT-BA/CPI-SP/CPI-AC/CPI-SE/CTI/CCPY/CEI/OPAN/

CEDI/INESC/CEPIS/IBASE/FASE/ GTME